

SUMÁRIO

LÍNGUA PORTUGUESA.....	11
■ COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS	11
■ TIPOLOGIA TEXTUAL	13
■ COEXISTÊNCIA DAS REGRAS ORTOGRÁFICAS ATUAIS COM O NOVO ACORDO ORTOGRÁFICO	16
ORTOGRAFIA OFICIAL	16
ACENTUAÇÃO GRÁFICA	17
■ EMPREGO DAS CLASSES DE PALAVRAS: EMPREGO E SENTIDO QUE IMPRIMEM ÀS RELAÇÕES QUE ESTABELECEM	18
SUBSTANTIVO	18
ADJETIVO.....	19
NUMERAL.....	21
PRONOME	21
VERBO	25
ADVÉRBIO	30
PREPOSIÇÃO	32
CONJUNÇÃO.....	35
■ EMPREGO DO SINAL INDICATIVO DE CRASE	36
■ SINTAXE DA ORAÇÃO E DO PERÍODO.....	38
■ EMPREGO DOS SINAIS DE PONTUAÇÃO	47
■ CONCORDÂNCIA NOMINAL E VERBAL	49
■ REGÊNCIA NOMINAL E VERBAL.....	53
■ SIGNIFICAÇÃO DAS PALAVRAS.....	55
■ REDAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIAS OFICIAIS	57
■ REESCRITURA DE FRASES.....	84
NOÇÕES DE INFORMÁTICA.....	93
■ SERVIDORES, MICROCOMPUTADORES E PERIFÉRICOS: CONFIGURAÇÃO BÁSICA	93

DIGITALIZAÇÃO	95
■ REDES DE COMPUTADORES	103
CONCEITOS, FERRAMENTAS E PROCEDIMENTOS DE INTERNET E INTRANET	103
■ NOÇÕES DE SISTEMA OPERACIONAL	104
AMBIENTE WINDOWS	104
Manuseio de Arquivos	107
AMBIENTE LINUX	111
■ SOFTWARES DE NAVEGAÇÃO	117
MICROSOFT INTERNET EXPLORER	117
MOZILLA FIREFOX	117
GOOGLE CHROME	118
■ SOFTWARES DE CORREIO ELETRÔNICO	118
■ EDIÇÃO DE TEXTOS, PLANILHAS E APRESENTAÇÕES (AMBIENTES BROFFICE E MICROSOFT OFFICE - WORD, EXCEL E POWERPOINT)	121
■ REDES SOCIAIS	154
■ COMPUTAÇÃO NA NUVEM (CLOUD COMPUTING E CLOUD STORAGE)	154
■ CONCEITOS DE ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÃO	158
ARMAZENAMENTO DE DADOS E CÓPIA DE SEGURANÇA	158
■ SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	165
NOÇÕES DE VÍRUS, WORMS E PRAGAS VIRTUAIS	169
APLICATIVOS PARA SEGURANÇA (ANTIVÍRUS, FIREWALL, ANTI-SPYWARE)	174
RACIOCÍNIO LÓGICO	179
■ ESTRUTURAS LÓGICAS E LÓGICA DE ARGUMENTAÇÃO: ANALOGIAS, INTERFERÊNCIA, DEDUÇÕES E CONCLUSÕES	179
DIAGRAMAS LÓGICOS	179
■ LÓGICA SENTENCIAL (PROPOSICIONAL)	186
PROPOSIÇÕES SIMPLES E COMPOSTAS	186
TABELAS-VERDADE	187
EQUIVALÊNCIAS	189
LEIS DE MORGAN	191

■ LÓGICA DE PRIMEIRA ORDEM.....	193
■ ANÁLISE COMBINATÓRIA	195
■ PROBABILIDADES.....	198
■ RACIOCÍNIO LÓGICO ENVOLVENDO PROBLEMAS ARITMÉTICOS, GEOMÉTRICOS E MATRICIAIS.....	200
■ SEQUÊNCIAS E PROGRESSÕES	219
NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO.....	225
■ DIREITO ADMINISTRATIVO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	225
PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO.....	225
■ PODERES E DEVERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DOS ADMINISTRADORES PÚBLICOS	229
CENTRALIZAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO.....	234
CONCENTRAÇÃO E DESCONCENTRAÇÃO	234
ÓRGÃO PÚBLICO	235
ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	236
■ ESTADO, GOVERNO E PERSONALIDADE DE DIREITO PÚBLICO.....	236
■ COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA: CONCEITO E CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO	240
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA	241
AVOCAÇÃO	241
■ ATOS DA ADMINISTRAÇÃO.....	241
ATOS ADMINISTRATIVOS.....	242
■ AGENTES PÚBLICOS: ESPÉCIES	248
DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS.....	251
■ IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (LEI Nº 8.429, DE 1992 E ALTERAÇÕES).....	259
■ PROCESSO ADMINISTRATIVO (LEI Nº 9.784, DE 1999)	276
■ CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	284
■ RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO	289

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL.....	297
■ CONSTITUIÇÃO: PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS	297
■ APLICABILIDADE DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS: NORMAS DE EFICÁCIA PLENA CONTIDA E LIMITADA	300
NORMAS PROGRAMÁTICAS	301
■ DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS	301
DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS	301
DIREITOS SOCIAIS.....	316
NACIONALIDADE	322
DIREITOS POLÍTICOS	325
■ DIREITOS HUMANOS, TRATADOS INTERNACIONAIS DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS E REPERCUSSÃO NO DIREITO BRASILEIRO	327
■ ORGANIZAÇÃO DO ESTADO BRASILEIRO: PRINCÍPIOS E A ORGANIZAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVO	339
FEDERALISMO BRASILEIRO	339
DA UNIÃO	339
ESTADOS	341
MUNICÍPIOS.....	342
DISTRITO FEDERAL	342
TERRITÓRIOS	343
■ ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	347
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	347
SERVIDORES PÚBLICOS	355
■ PODERES LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO E EXECUTIVO	359
■ DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS	379
SEGURANÇA PÚBLICA: ORGANIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA.....	379
NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL.....	383
■ INQUÉRITO POLICIAL	383
NOTITIA CRIMINIS	385
■ AÇÃO PENAL: ESPÉCIES	394

■ JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA.....	403
■ DAS PROVAS	407
■ DAS PRISÕES E MEDIDAS CAUTELARES	420
■ PROCESSOS DOS CRIMES DE RESPONSABILIDADE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS	426
■ HABEAS CORPUS.....	426
■ JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS	427
■ LEI MARIA DA PENHA.....	433
 NOÇÕES DE MEDICINA LEGAL	 447
■ PERÍCIAS E PERITOS	447
PERÍCIAS MÉDICAS.....	447
DOCUMENTOS MÉDICO-LEGAIS	448
QUESITOS OFICIAIS	451
LEGISLAÇÃO SOBRE PERÍCIAS MÉDICO-LEGAIS.....	451
■ TRAUMATOLOGIA MÉDICO-LEGAL.....	452
LESÕES CORPORAIS SOB O PONTO DE VISTA JURÍDICO	452
ENERGIAS DE ORDEM MECÂNICA	452
ENERGIAS DE ORDEM FÍSICA.....	456
EFEITOS DA TEMPERATURA	456
PRESSÃO ATMOSFÉRICA	457
ELETRICIDADE	457
RADIAÇÕES.....	457
LUZ E SOM.....	458
ENERGIAS DE ORDEM QUÍMICA	458
Cáusticos.....	458
Venenos.....	458
■ ENERGIAS DE ORDEM FÍSICO-QUÍMICA: ASFIXIAS EM GERAL.....	458
ASFIXIAS EM ESPÉCIE	459
Por Confinamento	459
Por Gases Irrespiráveis: por Monóxido de Carbono	459
Por Sufocação Direta e Indireta	459

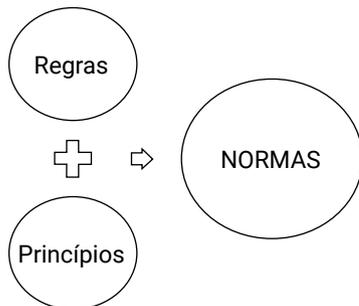
Por Soterramento.....	459
Por Afogamento.....	459
Por Enforcamento	460
Por Estrangulamento	461
Por Esganadura.....	461
■ TOXICOMANIA E EMBRIAGUEZ	461
■ TANATOLOGIA MÉDICO-LEGAL	464
TANATOGNOSE E CRNOTANATOGNOSE	464
FENÔMENOS CADAVERÍCOS.....	465
NECROPSIA OU NECROSCOPIA	467
EXUMAÇÃO	467
CAUSA MORTIS	468
Morte Natural e Morte Violenta	468
■ SEXOLOGIA MÉDICO-LEGAL.....	469
CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL E PROVAS PERICIAIS	471
ABORTO	475
INFANTICÍDIO.....	476

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

CONSTITUIÇÃO: PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

CONCEITO E NATUREZA

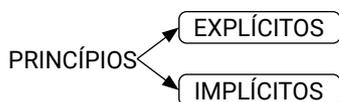
Antes de adentrarmos propriamente no tema, é importante esclarecer um ponto que já foi objeto de prova: princípios, regras e normas se distinguem. Tem-se o gênero normas, do qual decorre as espécies regras e princípios. As normas são amplas, abarcando assim a natureza abstrata dos princípios e a concretude das regras.



Os princípios são um alicerce de um sistema, uma estrutura básica do ordenamento jurídico, trazendo também uma melhor orientação à interpretação de um texto constitucional que não pode ser feita de forma isolada, mas sim levando em consideração todo o contexto.

Os princípios constitucionais podem ser **explícitos** ou **implícitos**. Os princípios explícitos são aqueles que estão de forma expressa no texto constitucional (escritos), já os implícitos são obtidos por meio de uma construção lógica, ora, estão subentendidos no texto mesmo não aparecendo expressamente.

Como exemplo de princípios explícitos, podemos citar os princípios do art. 37 da CF, os quais dizem respeito à Administração Pública. Já quanto aos princípios implícitos, podemos citar o princípio da supremacia do interesse público, o qual, apesar de não ser encontrado expressamente na CF, é estritamente observado pelo Poder Público.



PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Os princípios fundamentais são mandamentos que vão influenciar em toda ordem jurídica. Por exemplo, é nesse momento que o texto constitucional formaliza a relação entre **povo**, **governo** e **território**, elementos

estes que são requisitos para constituição de um Estado. Além disso, servem como norte para outras normas e estão localizados no título I da CF, de 1988, o qual é composto por quatro artigos.

Note que é nesses artigos que se proclama o regime político democrático com fundamento na soberania popular e garantia da separação de função entre os governos. Bem como, também se determina os valores e diretrizes para o ordenamento constitucional.

Fundamentos

Salienta-se, antes de adentrar especificamente nos referidos artigos, que muitas questões de prova cobram do examinando um conhecimento prévio correlacionando a distinção do que são fundamentos (art. 1º), objetivos (art. 3º) e princípios (art. 4º).

Repare que no parágrafo anterior não foi exposto o art. 2º, mas isso se deu de forma proposital, tendo em vista que o examinador, muitas vezes, tenta confundir o candidato com o rol dos artigos anteriormente mencionados.

Para tanto, utilizaremos alguns mnemônicos ao longo das explicações, começando logo pelo **FOP (fundamentos, objetivos, princípios)**. Observe que este mnemônico obedece a ordem alfabética, estando também em conformidade com a ordem dos artigos da constituição (F-1º; O-3º; P-4º).

Assim, quando a questão mencionar algo relacionado a fundamentos lembre-se que estará se referindo ao exposto no art. 1º; quando mencionar objetivos, art. 3º; e, quando mencionar princípios, art. 4º. Não se esqueça também que o art. 2º não entra como referência nesse mnemônico!

Os fundamentos contidos no art. 1º da CF, de 1988, servem como base para todo o ordenamento jurídico, pois se referem aos valores de formação da República Federativa do Brasil. Veja a importância do artigo, não somente em relação à Constituição, mas como para toda a ordem jurídica do Estado. Assim, vejamos o referido dispositivo:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como **fundamentos**:

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Dica

Para auxiliá-lo na memorização dos mencionados fundamentos guarde o mnemônico **SO-CI-DI-VA-PLU**

Soberania

Cidadania

Dignidade

Valores sociais do trabalho e da livre iniciativa

Pluralismo político

A Soberania

Como preleciona José Afonso da Silva (2017), a soberania é um poder **supremo** e **independente**, ainda, é fundamento do próprio conceito de Estado, diante disso, não precisaria ser mencionada no texto constitucional¹.

A demonstração do poder soberano pode ser vista de forma interna (poder do Estado, sendo, neste caso, exteriorizada pela prevalência de suas normas e decisões sobre todas as demais proferidas) ou externa (quando nos relacionamos com entidades internacionais, sendo, neste caso, exteriorizado pela não subordinação a nenhum outro Estado, decidindo pela subordinação a determinada regra somente quando livremente manifestado).

A Cidadania

Podemos considerar cidadania como um objeto de direito fundamental, pois é a participação do indivíduo no Estado Democrático de Direito. No texto constitucional, em sentido amplo, a existência da cidadania está atrelada à vivência social, na construção de relações, na mudança de mentalidade, na reivindicação de direitos e no cumprimento de deveres.

Assim, podemos concluir que a cidadania pode ser exercida não somente com o direito de voto, mas também com a participação do cidadão em conselhos de temas importantes, como saúde, educação, comparecimento em audiências públicas e participação nas reuniões referentes ao orçamento participativo.

Atenção, nem toda pessoa é considerada cidadã. Em provas de concurso é importante observar que cidadão é todo ser humano que está em condição de votar e ser votado. Assim, podemos concluir que uma criança e os estrangeiros não naturalizados não podem ser considerados cidadãos.

Importante!

Cuidado para não confundir cidadania com nacionalidade:

Nacionalidade é o vínculo jurídico político que une uma pessoa a um Estado e a cidadania é a participação do indivíduo no Estado. Inclusive a nacionalidade é requisito para ser cidadão, ou seja, para ser cidadão o indivíduo deve ser brasileiro nato ou naturalizado.

A Dignidade da Pessoa Humana

A dignidade da pessoa humana é um valor que influencia o conteúdo de todos os direitos fundamentais do homem consagrados no texto constitucional, é uma proteção não somente do indivíduo em face do Estado, mas também perante a toda sociedade. Nesse sentido, considera Alexandre de Moraes (2011), a dignidade da pessoa humana é valor espiritual e moral, que se manifesta na autodeterminação da própria vida e traz consigo a busca pelo respeito por parte das demais pessoas².

Note que, a dignidade da pessoa humana é o direito de titularidade universal, isto é, todos têm acesso a esse direito pelo simples fato de ser pessoa, assim, a nacionalidade e/ou capacidade não são fatores que possibilitam maior proteção, mas sim o fato de ser cidadão, seja ele nacional ou estrangeiro.

Os Valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa

Dispositivo que objetiva a proteção ao trabalho, pois é por meio deste que o homem garante sua subsistência e o crescimento do Brasil. Aqui não se faz menção somente ao “trabalhador CLT³”, mas também aos autônomos, empresários, empreendedores e empregadores.

O Pluralismo Político

O legislador originário se preocupou em afirmar a ampla participação popular nos destinos políticos do Brasil, com a inclusão da sociedade na participação dos processos de formação da vontade geral da nação, garantindo a liberdade e a participação dos partidos políticos.

Ainda, podemos conceituar o pluralismo como a garantia de que todo aquele que vive em sociedade terá direito a sua própria convicção política e partidária.

Separação dos Poderes

O art. 2º da Constituição, ao definir a independência e a harmonia entre os poderes, consagra o chamado princípio da separação dos poderes, ou princípio da divisão funcional do poder do Estado.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Assim, cada poder tem suas funções e organização definidas, vejamos:

- **Poder Executivo:** exerce as funções de governo e administração. Como exemplo de administração, podemos mencionar o inciso I, art. 84 da CF, que define como competência do Presidente da República nomear e exonerar Ministros;
- **Poder Legislativo: é exercido pelo Congresso Nacional.** Tem a função de legislar (função primária) e fiscalizar (função secundária, entretanto, típica). Ao que diz respeito à principal função, tem o condão de elaborar as normas jurídicas gerais e abstratas. Por exemplo, é de competência do Congresso Nacional a votação para aprovação de lei complementar (art. 69 da CF). Já como exemplo da função secundária (fiscalizar), podemos citar a de julgar, anualmente, as contas prestadas pelo Presidente da República;
- **Poder Judiciário:** cabe o exercício da jurisdição, por exemplo, a aplicação do Direito a um caso concreto através de um processo judicial.

A Teoria da tripartição de poderes foi idealizada por Montesquieu e determina a composição e divisão do Estado, a teoria objetiva que cada poder deve ser independente e harmônico entre si, como forma de dividir as funções do Estado, entre poder executivo, poder legislativo e poder judiciário, entendimento esse também chamado de teoria dos freios e contrapesos (*checks and balances*), já que cada um dos poderes exerce as funções dos outros poderes de forma atípica.

¹ SILVA, op. cit, p. 106

² MORAES, op. cit, p. 24.

³ Trabalhador CLT – Termo vulgar utilizado para definir trabalhador/funcionário regido pela CLT (carteira assinada).

Objetivos da República Federativa do Brasil

O art. 3º da Constituição Federal apresenta os objetivos fundamentais do Estado brasileiro, ou seja, dita os compromissos que o Estado tem em relação aos cidadãos, em especial na garantia plena de igualdade entre todos os brasileiros.

José Afonso da Silva observa (2017) observa que é a primeira vez que uma Constituição relaciona especificamente os objetivos do Estado brasileiro, que valem como base para as prestações positivas que venham a concretizar a democracia econômica, social e cultural⁴.

Art. 3º *Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:*

*I - **construir** uma sociedade livre, justa e solidária;*

*II - **garantir** o desenvolvimento nacional;*

*III - **erradicar** a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;*

*IV - **promover** o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.*

Dica

Para auxiliar na memorização disponibiliza-se a seguir duas dicas:

- **Regra do verbo:** observe que todas as primeiras palavras do rol são verbos no infinitivo.
- Mnemônico: **CON-GA ER PRO**

O rol dos objetivos fundamentais relacionados no art. 3º da CF é um rol meramente exemplificativo, pois se refere a metas, ou seja, objetivos que o Estado busca alcançar.

Princípios das Relações Internacionais

O art. 4º da Constituição enumera os princípios fundamentais orientadores das relações internacionais; consagra, ainda, a não subordinação no plano internacional e a igualdade entre os Estados. Vejamos:

Art. 4º *A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:*

I - independência nacional;

II - prevalência dos direitos humanos;

III - autodeterminação dos povos;

IV - não-intervenção;

V - igualdade entre os Estados;

VI - defesa da paz;

VII - solução pacífica dos conflitos;

VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;

IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;

X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

Dica

É possível a elaboração de um mnemônico para o referido rol, contudo, nota-se que, por ser extenso o rol, o mnemônico fica conseqüentemente também extenso. Assim, fica a seu critério adotar o que for passado aqui.

Mnemônico: **A-IN-Da NÃO COm-PRE-I RE-CO-S**

A – autodeterminação dos povos

In – independência nacional

D – defesa da paz

Não – não intervenção

Co – cooperação entre os povos para o progresso da humanidade

Pre – prevalência dos direitos humanos

I – igualdade entre os Estados

Re – repúdio ao terrorismo e ao racismo

Co – concessão de asilo político

S – solução pacífica dos conflitos

Os princípios enumerados no mencionado dispositivo reconhecem a soberania do Estado no plano internacional, ou seja, não deve haver subordinação entre os Estados. Sob esse mesmo entendimento temos o princípio da não intervenção e o princípio da autodeterminação dos povos, assegurando que internamente o Estado não deve sofrer nenhum tipo de interferência sobre assuntos de interesse interno.

O repúdio ao terrorismo e a concessão de asilo político têm relação com o princípio da prevalência dos direitos humanos relacionado no inciso II; este último deve ser rigorosamente respeitado. Nesse sentido, em caso de extrema violação da prevalência dos direitos humanos, pode até levar a interferência de outros Estados naquele, com o apoio do Brasil.

⁴ SILVA, *op. cit.*, p. 107.